



CAERP

CAERP- CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO
CNPJ: 52.389.400/0001-34

“ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA”



Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, primeira chamada às 19:30 horas e segunda chamada às 19:30 horas, conforme convocação exposta via e-mail/correio no dia dois de julho de dois mil e vinte e seis na sede do CAERP- Centro de Atividades Educacionais Especializadas de Ribeirão Preto, situada a Rua Luís Carlos Vitorazzi, 180- Bairro Planalto Verde- nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os associados, conforme convocação, segundo o estatuto que rege o CAERP- Centro de Atividades Educacionais Especializadas de Ribeirão Preto, doravante simplesmente denominada “CAERP”. Assumiu a presidência da mesa o Sr. DANILO MARTINS, brasileiro, casado, natural de Ribeirão Preto, nascido em 07/08/1982, coordenador, portador da cédula de identidade RG nº 45617924-0-SSP-SP, inscrito no CPF nº 297.106.758-00, residente domiciliado a Rua Arquimeu Dias Moreira nº 206, na cidade de Ribeirão Preto-SP, PRESIDENTE do CAERP, exercendo atribuição que lhe é conferida pelo estatuto social, convidou a min Maria Olivia Gonzalez Alvares para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do PRESIDENTE procedi a leitura da ordem do dia, conforme edital afixado nas dependências do CAERP, cujo o teor foi o PRESIDENTE do CAERP- Centro de Atividades Educacionais Especializadas de Ribeirão Preto, convocada a todos os associados para assembleia geral extraordinária da referida associação, a realizar-se no dia 06/07/2026 às 19:30 horas na cidade de Ribeirão Preto na Rua Luís Carlos Vitorazzi nº 180, bairro Planalto Verde, Cep.: 14056-568, com a seguinte ordem do dia: a) **correção de uma clausula do estatuto referente a destinação do patrimônio (artigo 36) exigência do Cebas (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social).** b) **alteração do termo portador de necessidades especiais para pessoa com deficiência.** A seguir feita a verificação do livro de presença, constatou o comparecimento de número suficiente de associados com direito a voto, conforme determina a lei, o PRESIDENTE, dando início aos trabalhos determinou que fosse lido a todos os presente a ordem do dia, e com relação aos itens a) e b) foi aprovado por aclamação unanime dos presentes sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra, o PRESIDENTE agradeceu a presença de todos, tendo suspenso a sessão por tempo necessário a elaboração desta ata, que foi regida por min Maria Olivia Gonzalez Alvares.



Firma reconhecida
no verso do
documento.

DANILO MARTINS
PRESIDENTE

MARIA OLIVIA GONZALEZ ALVARES
CPF 416.876.396-55-RG 14.726.475

2º Cartório Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais do 2º Juízo de Ribeirão Preto - SP
Renardo D. Lima - Oficial de Registro Civil
R. Cel. José Carlos de Almeida, 100 - Jd. Santa Helena - CEP: 13060-000 - Ribeirão Preto, SP

Reconheço a firma autêntica de: **DANILO MARTINS**, cuja
assinatura foi aposta em minha presença. Livro: 677
Termo: 43, Livro: 677 Termo: 44,
Ribeirão Preto, 10 de julho de 2026.
Em Teste da verdade. Cód. [142407009120261002]
Luan da Silva Goulart - Escrevente Autorizado
Qtd: 1 Total: R\$ 22,89 - Válido somente com o selo autêntico

115246
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
RA0859AA0609373

Luan da Silva Goulart





CAERP

CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal



ESTATUTO DO CAERP

O CAERP - CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO, CNPJ: 52.389.400/0001-34, conforme decisão e ata da Assembleia Geral do dia 06 de julho de 2026, atendendo uma exigência do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), ALTERA O ESTATUTO que passa a ser o seguinte:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, NATUREZA JURIDICA E DURAÇÃO:

Art. 1º - O CAERP - Centro de Especialidades Educacionais Especializadas de Ribeirão Preto, também designado pela sigla CAERP, fundado em 13 de junho de 1984, com seu estatuto social registrado sob nº 10039 e último estatuto alterado registrado em microfilme sob nº 033636 em 12.03.2014 no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de pessoa jurídica de Ribeirão Preto — SP, é uma associação civil, sem fins lucrativos de caráter filantrópico, de direito privado (CC, art. 44, I) apolítica, com sede e foro na cidade de Ribeirão Preto SP à Rua Luiz Carlos Vitorazzi nº 180 - Bairro Planalto Verde CEP 14.056-568, com tempo de duração indeterminado e número de associados ilimitados. (CC, art. 54, I, 46, I e 53)

Art. 2º - O CAERP, fundamentado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tem os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tendo por objeto social a instalação e prestação de serviço para crianças, adolescentes, adultos, inclusive idosos, **com as** seguintes deficiências: auditivas, fala, comportamental, educacional, orgânica (mental leves) física em geral, incluindo paralisia cerebral (PC), afasia (Acidente Vascular Cerebral) e sócio educativo.

Parágrafo 1º - A fim de cumprir suas finalidades, o CAERP deverá:

- a) Colaborar para a criação e manutenção de um Centro de Reabilitação para a fonatização de crianças, adolescentes, adultos, inclusive idosos hipoacústicos;
- b) Colaborar para a criação e manutenção de um Centro de Reabilitação para crianças, adolescentes, adultos inclusive Deficientes Cerebrais Mínimos (D.C.M)
- c) Promover cursos para adolescentes e adultos **com deficiência**, capacitando-os a inserção no mercado de trabalho, compatível com a deficiência apresentada;
- d) Incentivar e buscar parceria junto a empresas, objetivando a ampliar o mercado de trabalho para **pessoas com deficiência** e ou para a manutenção geral da entidade;
- e) Realizar programa de atendimento e acompanhamento socioeconômico - educativo, bem como promover o reajustamento social de crianças, adolescentes, e adultos **com deficiência**, ou não, junto as suas famílias, instituições educacionais incentivando e promovendo o convívio sócio-familiar.

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

**E-mail: caerp@caerp.org.br / Site: www.caerp.org.br
HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com**

Handwritten signature and stamp:
RIBEIRÃO PRETO, 06 DE JULHO DE 2026
CEBAS Nº 14.726.472



CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CAEERP



f) Empenhar-se junto as Universidades locais e órgãos governamentais, ou da iniciativa privada e órgãos da sociedade civil para realização de Cursos de formação, qualificação e atualização para profissionais reabilitadores de **Pessoas com deficiência** e de outros atuantes na área ou segmento;

g) Desenvolver ações com a finalidade de orientar os usuários nas áreas de T.O (Terapia Ocupacional) e fisioterapia, promovendo saúde e melhoria na qualidade de vida, Musicoterapia e qualquer outra iniciativa de tratamento, a juízo da Diretoria objetivando a realização dos fins previsto neste artigo;

h) O CAEERP não visa a distribuição de lucros ou dividendos aos dirigentes e associados.

Parágrafo 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o CAEERP promovera o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, conservando e zelando pelo patrimônio existente, visando a prestação de serviço para crianças, adolescentes, adultos inclusive idosos **com as seguintes deficiências**: Auditiva, fala, comportamental, educacional. Orgânica (mental leves), física em geral, incluindo paralisia cerebral (PC), afasia (Acidente Vascular Cerebral) e socioeducativo.

Parágrafo 3º - O CAEERP terá um regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral disciplinara seu funcionamento.

Parágrafo 4º - O CAEERP tem personalidade jurídica própria, distinta de seus membros, os quais não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações assumidas pelo CAEERP.

CAPITULO II

TITULO I CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O CAEERP é constituído por um número ilimitado de associado, distinguidos em 4 (quatro) categorias:

I- Fundadores, todos os participantes e integrantes da fundação do CAEERP, que assinaram ATA de Fundação;

II-Honorários, todos os que por qualquer forma e juízo da Diretoria, se distinguirem por relevantes serviço prestado ao CAEERP;

III-Contribuintes, todos os que se propuserem a contribuir regulamente para a manutenção das atividades do CAEERP;

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)

SINÉSIO DOMINGOS RODRIGUES
CPF 416.676.306-53-RG 14.726.475
OAB 192885



IV-Colaboradores, todos os que se propuserem a contribuir dentro de suas especialidades, a prestarem voluntariamente, serviços não remunerados ao CAERP;

Parágrafo Único - Os Associados não responde, nem solidaria nem subsidiariamente, pelas obrigações e encargos assumidos pelo CAERP, em virtude de ato regular de cada gestão. (CC, art. 46 V)

TÍTULO II

ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 4º - Requisitos para admissão como associado do CAERP (CC, art. 54 II)

- b) Não possuir qualquer impedimento legal;

Art. 5º- Nem os membros nem os herdeiros ou sucessores terão qualquer direito sobre os bens do CAERP

Art. 6º- O desligamento do quadro social do CAERRP poderá ocorrer, por decisão da Assembleia ou por previsão legal, quando o associado:

- I- Deixar de atender, por qualquer motivo, os requisitos estabelecidos neste estatuto;
- II- Não atender os objetivos do CAERP;
- III- Nos casos de omissão ou abandono do CAERP;
- IV- For excluído por justa causa, obedecido o disposto neste estatuto, ou por motivo grave por deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim;
- V- Solicitar seu desligamento, mediante requerimento a Diretoria devidamente fundamentado.

Parágrafo 1º - A exclusão do associado se dará pelas seguintes questões:
(CC, Art. 54 II)

- I- Grave violação do estatuto;
- II- Difamar o CAERP, seus membros associados ou objetos;
- III - Atividades que contrariar as decisões da Assembleia;
- IV -Desvio dos bons costumes;
- V -Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI -A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (CC Art. 57 da Lei 10.406/02).



CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CAERP



Parágrafo 2º - Não será lícito ao membro que se desligar ou seja desligado, pleitear ou receber indenização, a qualquer título forma ou pretexto.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais: (CC, art. 54 III)

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos nas eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, respeitando as determinações deste Estatuto;
- II - Tomar parte, caso não se encontre impedido, em todas as reuniões e deliberações, que forem submetidas a apreciação das Assembleias Gerais;
- III - Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do CAERP;
- IV - Frequentar as dependências sociais, observando as normas e regulamentos internos;
- V - Requerer, com no mínimo de um quinto de associados, estabelecidos neste Estatuto, a convocação de Assembleia Geral (CC, art. 60).

Art. 8º - São deveres dos associados: (CC, art. 54 III)

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Respeitar e acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III - Comparecer às reuniões e assembleias, tomando parte ativa;
- IV - Pagar em dia as mensalidades assumidas;
- V - Zelar pelo patrimônio, comunicando a Diretoria, qualquer ato atentatório ao mesmo, moral ou físico;
- VI — Envidar esforços e contribuir com seu trabalho, dentro de suas possibilidades, para fins e objetivos do CAERP;

CAPITULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º - São órgãos do CAERP (CC, art. 54 V)

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho fiscal
- IV - Conselho deliberativo;

Parágrafo único- Cabe de modo amplo, a todos os órgãos zelar pelo fiel cumprimento das disposições estatutárias.

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)

ESTIMAR RODRIGUES
CPF 416.76.530-55
08/09/2008



CAERP

CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal



TITULO I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º- A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos associados maiores de 18 anos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, competindo-lhe compor a Diretoria do CAERP, mediante eleições de seus membros: (CC. art. 59 I, II, III, IV)

Parágrafo Único- As Assembleias Gerais, serão Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 11º - Compete privativamente a Assembleia Geral: (CC art. 59, I, II, III E IV C/C ART. 54 VI)

- I - Eleger a diretoria Executiva, o conselho Deliberativo e o conselho fiscal;
- II - Destituir Administradores;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV - Decidir sobre reformas do estatuto;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar o Regimento Interno;

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes (CC art. 59).

Art. 12º- A Assembleia Geral reunir-se a ordinariamente de seis em seis meses, para:

- I - Apreciar o Relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 13º- A Assembleia Geral reunir-se á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho fiscal
- III -Pelo conselho deliberativo
- IV -Por requerimento de um quinto dos associados, quites com as obrigações sociais (CC, art. 60)

Art. 14º - A convocação da Assembleia Geral será feita no prazo de 72 (setenta e duas) horas, fazendo nela constar a data, a hora e o local de sua realização, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados, devendo uma cópia ser afixada em mural ou quadro de aviso na Sede da Entidade.

- Artigo alterado como redação dada pela Assembleia Geral de 22-11-2005.

[Handwritten signature and stamp]
SINISIO CALETTI RODRIGUES
CPF 416.276.336-53-03 14.726.47
04/03/2005

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

**E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)**



Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

Carla de Fátima de Jesus
 13/05/2018
 13h45min



CAERP



Art.16º- Compete a diretoria, praticar ou fazer praticar todos os atos indispensáveis ao funcionamento do CAERP, elaborar o regulamento interno dos centros e aprovar o orçamento anual, criar e extinguir cargos e serviços, examinar as condições tomadas em matéria disciplinar.

Art. 17º - A diretoria reunir-se-á mensalmente, ordinariamente, precedidas as reuniões de aviso aos seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias lavrando-se atas subscritas por todos os presentes.

Parágrafo 1º - A Diretoria deliberará validamente com a presença de 3 (três) membros e todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos, prevalecendo no caso de empate, a que corresponder ao voto do Presidente.

Parágrafo 2º - A Diretoria adotara sempre pratica de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação no processo decisório.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, convocando e Presidindo as Assembleias e reuniões da Diretoria
- b) Representar o CAERP, ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- c) Elaborar juntamente com o Primeiro Tesoureiro, o orçamento anual;
- d) Promover convênios com outras instituições de interesse do CAERP;
- e) Prestar, anualmente, contas das atividades do CAERP;
- f) Admitir, dispensar, demitir e licenciar, o pessoal administrativo, fixando-lhes os salários “Ad-Referendum” da Diretoria;
- g) Aplicar as penalidades legais e regulamentares;
- h) Abrir e encerrar contas bancaria, emitindo com o 1º Tesoureiro, os correspondentes cheques;
- i) Emitir e aceitar títulos de créditos, mediante previa autorização da Diretoria;
- j) Assinar contratos e documentos de interesse do CAERP, em conjunto com o 1º Tesoureiro;

Parágrafo Único- É permitido o Presidente “Ad-Referendum” da Diretoria, delegar as funções de seu cargo, com exceção das especificadas letras “b” e “c” deste artigo.



CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CAEERP



Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Prestar ao CAEERP todo auxílio compatível com sua condição, substituindo o Presidente, em seus impedimentos ocasionais.

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Redigir ou fazer redigir, toda correspondência do CAEERP, dirigindo superiormente os serviços da secretaria;
- b) Assumir em conjunto com o Presidente, documentos de interesse do CAEERP, inclusive contratos de compra e venda, como também as respectivas escrituras;
- c) Substituir o Vice-Presidente em impedimentos ocasionais;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia lavrando atas e determinando suas publicações;
- e) Publicar todas as notícias e atividades do CAEERP.

Art. 21º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário em todas as tarefas, substituindo nos seus impedimentos;
- b) Organizar o arquivo e fichário dos associados;
- c) Apresentar relatórios, estatística e prestar informações solicitadas pela diretoria;
- d) Providenciar anualmente ou quando necessário, atualizações e registro dos convênios, ou contratos mantidos com o CAEERP.

Art 22º - Compete ao Primeiro - Tesoureiro:

- a) Dirigir a tesouraria e, em conjunto com o Presidente aceitar duplicatas de fornecedor, abrir e encerrar contas bancárias, assinando os correspondentes cheques e documentos, com observância dos limites decorrentes dos saldos credores existentes, e depositando em estabelecimentos bancários os honorários do CAEERP;
- b) Ter sob sua guarda os bens e valores do CAEERP, devidamente registrados;
- c) Elaborar e apresentar a Diretoria trimestralmente, o balancete financeiro e anualmente o balanço geral, mantendo rígido controle da contabilidade geral;

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

**E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
HTTP://amigosdocaeerp.blogspot.com**

Handwritten signature and stamp:
CASSIO LONIZO JUNIOR RODRIGUES
CPF: 033.765.330-01
Data: 14/07/2011



CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CAEERP



- d) Junto com o Presidente observar na prestação de contas os princípios fundamentais de contabilidade e das contas bancárias de Contabilidade;
- e) Obedecer, para a prestação de contas normas que determinem a publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de debito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- f) Na prestação de contas determinar a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso (de acordo com o novo texto do decreto n° 3.504 de 14/06/00), da aplicação de eventuais recursos objetos do Termo de Parceria conforme previsto no regulamento;
- g) Determinar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica, conforme o Parágrafo Único do artigo 70 da constituição Federal.

Art. 23 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Colaborar com o 1º tesoureiro, em todas as suas funções e substituí-lo no seu impedimento ocasional.

Art. 24 — O Diretor ou Diretores das Escolas do CAEERP, serão indicados pela diretoria anualmente e terá suas funções regidas pelo Regulamento Interno das Escolas.

TITULO III

CONSELHO FISCAL E CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 25º - O conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - No caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração do CAEERP;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com

PROF. DR. DOMINGOS RODRIGUES
CPF: 016.876.556-7732-14.726.472



CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CAEERP



- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte do CAEERP;
- e) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho Deliberativo e para as Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3(três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27 – O Conselho Deliberativo deverá ser composto de no mínimo 4 (quatro) membros e no máximo de 10 (dez), eleitos em Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos competindo-lhe.

- a) Assessorar a Diretoria nas decisões que envolvam o patrimônio social;
- b) Examinar os livros, documentos e balancetes;
- c) Apresentar parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- d) Aprovar as contas da sociedade;
- e) Deliberar juntamente com a Diretoria, quaisquer decisões a serem tomadas com igualdade;

Convocar Assembleia Geral extraordinária quando se fizer necessária, com o apoio da maioria de seus membros, bem como convocar prestação de contas e serviços de Diretoria.

Art. 28º - Os conselheiros, diretores, administradores e gestores desta entidade trabalham e atuam em seus respectivos cargos em caráter voluntário e não receberão qualquer tipo de remuneração, bonificação e vantagens sob qualquer título ou pretexto, nele benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos construtivos.

Parágrafo 1º - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, membros, conselheiros, benfeitores ou mantenedores a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria, no todo ou em parte não será remunerada, assim como a totalidade das rendas apuradas serão integralmente aplicadas na melhoria de seus benefícios. Os saldos por ventura existentes, no fim de cada exercício, serão destinados a beneficência ou inversão patrimonial.

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaeerp.blogspot.com](http://amigosdocaeerp.blogspot.com)

[Handwritten signature]
RIBEIRO, J. J. RODRIGUES
CPF: 08.689.55-03 / 14.726.472



CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CAEERP



Parágrafo 2º - A entidade é uma Organização da Sociedade Civil, não constitui patrimônio exclusivo de um grupo de indivíduos, de famílias e de entidades de classe, ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 29 - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em: (CC, art. 57, combinado como art. 59,11)

I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II- Grave violação deste estatuto;

III- Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas;

IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com exercício do cargo da Associação;

V- Conduta duvidosa;

VI- Deixar a Associação.

CAPITULO IV PATRIMONIO SOCIAL

Art. 30 - O patrimônio social do CAEERP será constituído de bens, moveis, imóveis, veículos e semoventes, ação, apólices de dívida pública contribuição dos associados, auxílios e donativos em espécies (CC, art. 54, IV)

Art. 31 - O CAEERP aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente, principalmente os recursos ou subvenção advindo dos poderes públicos, dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A aquisição, alienação ou operação dos bens do CAEERP dependerá de previa aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que deliberará sobre a prioridade de investimentos.

Art. 32 - O CAEERP não distribuirá qualquer tipo de resultados, dividendos, juros, bonificações, participações, parcelas de seu patrimônio ou qualquer outro tipo de vantagens a qualquer título ou pretexto a quem quer que seja, sob nenhuma forma.

Art. 33 - O CAEERP aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaeerp.blogspot.com](http://amigosdocaeerp.blogspot.com)

Handwritten signature and stamp: "DEPT. DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS CIVIL JURISDIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO-SP" with date "09/06/2015" and time "14:26:47".



CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal

CAEERP



Parágrafo Único- Toda a receita proveniente de rendas, recursos, resultados operacionais, contribuições, mensalidades, colaborações, doações e quaisquer outras de qualquer natureza, bem como as subvenções e repasses dos poderes públicos, auferidos a qualquer tempo, formados em qualquer lugar, serão aplicados única e exclusivamente em suas atividades filantrópicas de assistência social e finalidade de efetiva relevância pública, em conformidade com os respectivos projetos e programas previamente aprovados pelos órgãos competentes, nos termos dos respectivos instrumentos que os vinculam, consoante às finalidades sociais e missão institucional desta entidade.

CAPITULO V MANUTENÇÃO FINANCEIRA

Art. 34º - O CAEERP será mantido pelas receitas provenientes de:

- a) Mensalidades dos sócios contribuintes;
- b) Doações, auxílios e subvenções de qualquer tipo, governamental ou privada;
- c) Promoções e campanhas especiais.

Parágrafo 1º - A receita obtida na forma deste artigo, deverá ser depositada em Banco e só poderá ser aplicada na realização dos objetos do CAEERP - Centro de Atividades Educacionais Especializadas de Ribeirão Preto.

Parágrafo 2º - É expressamente vedado a manutenção de valores em espécie no CAEERP - Centro de Atividades Educacionais Especializadas de Ribeirão Preto.

Art. 35º - Constitui despesas, tudo o que for necessário adquirir, contratar, para a realização dos objetivos sociais do CAEERP.

Parágrafo 1º- A escrituração contábil e fiscal desta entidade será realizada e firmada, por contador regularmente registrado no Conselho Profissional competente, de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo 2º - Todos os documentos, relatórios, balancetes, balanço geral, declarações fiscais e prestação de contas deverão ser assinadas pelo contador responsável pela escrituração, pelo presidente e tesoureiro.

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaerp.blogspot.com](http://amigosdocaerp.blogspot.com)

[Handwritten signature and stamp]
RIBEIRÃO PRETO, 14 DE ABRIL DE 2015
DEPUTADO MUNICIPAL
RUI CARLOS VITORAZZI
CPF: 030.463.305-15



CAERP

CENTRO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS DE RIBEIRÃO PRETO

Fundado em 13/06/1984 – Registro PJ n. 10.039 – CNPJ 52.389.400/0001-34

Considerado de Utilidade Pública Federal Estadual e Municipal



CAPITULO VI DISSOLUÇÃO

Art.36º- **Em caso de dissolução, o patrimônio irá para outra entidade que seja certificada, ou seja, que possui CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social).**

• **Artigo alterado pela Assembleia geral do dia 06.07.2026, para atender uma exigência do CEBAS.**

Art. 37º- O uso do nome CAERP, só será permitido no exercício de suas atividades e quando se tratar de promoções de arrecadações de fundos, dependerá de previa autorização da Diretoria e do Conselho.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38- Nova redação dada pela Assembleia Geral do dia 06.07.2026, para adequação do Artigo 36º Referente a destinação do patrimônio por exigência do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), e alteração do termo portador de necessidades especiais para Pessoa com deficiência no Estatuto em geral.

Art.39- Todas as decisões da diretoria e Assembleia serão lavradas em livro próprio;

Art. 40- O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.41- Este Estatuto Social, aprovado por Assembleia Geral devidamente convocada para este fim, entrará em vigor com o cumprimento das formalidades legais, inclusive no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário e após lido e achado foi aprovado por unanimidade pelos presentes que assinam a respectivas atas.

Ribeirão Preto, 06 de julho de 2026



Daniilo Martins
Presidente



Firma reconhecida
no verso do
documento.

DANILO MARTINS
RG 45.617.924-0 - CPF 297.106.758-00
PRESIDENTE CAERP

DANILO MARTINS
CPF 297.106.758-00
RG 45.617.924-0

R. Luis Carlos Vitorazzi, 180 – Planalto Verde - CEP 14056-568 • Ribeirão Preto/SP - Telefone: (16) 3633-2490 - (16) 3630-7732

E-mail: caeerp@caeerp.org.br / Site: www.caeerp.org.br
[HTTP://amigosdocaeerp.blogspot.com](http://amigosdocaeerp.blogspot.com)

2º Cartório Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais do 2º Sub- de Ribeirão Preto - SP
Leonardo H. Lima - Oficial de Registro Civil
R. Cel. Lúcio Cunha, 697 - Vila Tibério - CEP 14090-040 - Tel. (16) 3422-7030 / 3425-358 / 3425-350

Reconheço a firma autêntica de: **DANILO MARTINS**, cuja
assinatura foi aposta em minha presença. Livro: 677
Termo: 46, Livro: 677 Termo: 46,
Ribeirão Preto, 18 de julho de 2026.
Em Teste da verdade. Cód. [143267889428261022]
Luan da Silva Goulart - Escrevente Autorizado
Gtd: 1 Total: R\$ 22,99 - Válido somente com o selo de autenticidade

115246
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
RA0859AA0609375

2

Escritório
Ribeirão Preto



ESTADO DE SÃO PAULO

GOV. DO ESTADO

SECRETARIA DE JUSTIÇA